

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ ESTADO DE MATO GROSSO DO SIL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 45- INCISO IV E VI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ – MS, PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO N. 04/2025

“Altera a Resolução n. 01/2012, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Ponta Porã/MS”.

Autoria: **Mesa Diretora**

Art. 1º Altera os §§ 1º e 2º do Art. 69 da Resolução n. 01/2012/CM e acrescenta os §§ 3º, 4º, 5º e 6º a este artigo, que passa a vigorar com a seguinte redação.

Art. 69. Omissis.

§ 1º - As Comissões Permanentes são as seguintes:

[...]

VI - de Desenvolvimento, Integração Internacional e da Faixa de Fronteira.

§ 2º - Cada Vereador, à exceção do Presidente, do 1º Vice Presidente e do 1º Secretário, deverá participar obrigatoriamente de pelo menos uma comissão permanente.

§ 3º - A Comissão de Desenvolvimento, Integração Internacional e da Faixa de Fronteira será composta por 05 (cinco) Vereadores, sendo estes obrigatoriamente os membros da Mesa Diretora.

§ 4º - O PARLAMENTO INTERNACIONAL MUNICIPAL – PARLIM, no âmbito da Câmara Municipal de Ponta Porã, integra a Comissão Permanente de Desenvolvimento, Integração Internacional e da Faixa de Fronteira, sendo constituído obrigatoriamente pelos 17 (dezesete) Vereadores e dirigido pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ponta Porã.

§ 5º - As proposições aprovadas em sessão conjunta do PARLIM (REGULAMENTO DO PARLAMENTO INTERNACIONAL MUNICIPAL, art. 14), após a análise de constitucionalidade em ambos os países, deverão ser submetidas e aprovadas pelo Plenário da Câmara Municipal de Ponta Porã, para ter força de lei no território nacional.

§ 6º Para cumprir o previsto no § 5º, deve ser escolhida uma das modalidades de proposição previstas no art. 136 deste Regimento, devendo ser obedecidas as mesmas regras de tramitação e votação.

Art. 2º Acrescenta os §§ 4º e 5º do Art. 78 da Resolução n. 01/2012/CM, com a seguinte redação.

§ 4º - Os membros da Comissão de Desenvolvimento, Integração Internacional e da Faixa de Fronteira serão os Vereadores eleitos para compor a Mesa Diretora.

§ 5º Não se aplica à Comissão de Desenvolvimento, Integração Internacional e da Faixa de Fronteira, o disposto § 2º.

Art. 3º Altera o *caput* e Parágrafo único do Art. 85 e acrescenta os §§ 2º e 3º a este artigo, que passa a vigorar com seguinte redação Art. 85. As Comissões Permanentes, logo que constituídas e dentro de 03 (três) dias úteis, reunir-se-ão para eleger os respectivos Presidentes, Vice-Presidentes e Secretários (**Relatores**) e fixar os dias e horas em que se reunirão ordinariamente.

§ 1º O Presidente será substituído pelo Vice-Presidente e este pelo terceiro membro da Comissão.

§ 2º Não se aplica à Comissão de Desenvolvimento, Integração Internacional e da Faixa de Fronteira o disposto no *caput*.

3º A Comissão de Desenvolvimento, Integração Internacional e da Faixa de Fronteira será presidida pelo Presidente da Câmara Municipal de Ponta Porã, o qual será substituído respectivamente pelos 1º Vice-Presidente e 2º Vice-Presidente e estes respectivamente pelos 1º Secretário (Relator) e 2º Secretário (Revisor).

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã, 08 de abril de 2025.

Profª. Lourdes Monteiro
1º Secretária

Aginaldo Pereira Lima
Presidente

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ ESTADO DE MATO GROSSO DO SIL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 45- INCISO IV E VI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ – MS, PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO N. 06/2025/CMPP

“Altera o art. 8 da Resolução n.º 04/2022, que Regulamenta a utilização do Plenário Isaac Borges Capilé.”

Autoria: **Mesa Diretora**

Art. 1º Altera o Art. 8º da Resolução n. 02/2022/CM, que passa a vigorar com a seguinte redação.